

de Piedade, um crédito suplementar de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); destinando a suplementação das seguintes rubricas orçamentárias.

431-8-93-2-I-

CR\$ 60.000,00.

931-8-99-4

CR\$ 40.000,00.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias.

361-8-87-4.

CR\$ 60.000,00.

311-8-81-3 II.

CR\$ 40.000,00.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Assinado
Assinado Pastor
Secretário de Controle

Lei nº 350 de 24 de Novembro de 1959.
Que reajusta os vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de

Piedade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte:-

Artigo 1º: Os vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Piedade, padronizados pela Lei 315/58, ficam alterados - consoante tabela anexa nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: A presente decorrerá para a execução da presente Lei, comear por conta das dotações próprias do orçamento de 1960.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1.1.1960). Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.

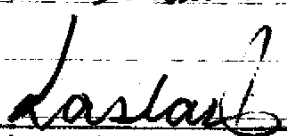
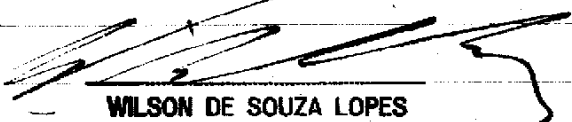

Armando Paslar
Secretário - Contador

Tabela n.º 1.

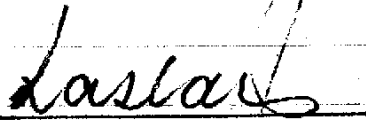
Orçamento dos Municípios dos Municípios e servidores da Prefeitura Municipal de Piedade, padronizados pela Lei n.º 315/58.

<u>Postos</u>	<u>Verba mensal</u>
A. no. lab. copista, costureira, lavadeira	CR\$ 1.700,00.
B. bibliotecária, zelador de jardins e auxiliar farmácia	4300,00.
C. servente	4800,00.
D. jardineiros, jardineiros, covões, marceneiro e p. bracoal	5.100,00.
E. emprego porteiros, almotarzes	5.600,00.
F. professores	5.700,00.
G. tratadores, fiscais, motoristas	6.000,00.
H. escrevidor	6.200,00.
I. pedreiro e carpinteiro	7.200,00.
J. auxiliar de secretaria	7.300,00.
K. técnico chefe do SAE	8.000,00.
L. lançador	8.600,00.
M. auxiliar contábil	8.900,00.
N. tesoureiro	9.600,00.
O. secret. cont.	12.600,00.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador